

Processo Licitatório n.º 053/22 Edital de Credenciamento n.º 004/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIOS E ALUGADAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Belmonte/BA, através de sua unidade gestora:** em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob procedimento de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE LAVA JATO** para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços as secretarias do Município.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. A documentação será recebida para análise de 13 de abril de 2022 a 17 de maio de 2022, no horário das 08h00 às 14h00. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital na sala da COPEL, sito a Rua Riomar, S/N, Centro, Belmonte/BA ou pelo site www.licitacao.belmonte.ba.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PRÓPRIOS E ALUGADAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar na sala da COPEL do **MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA**, localizado Rua Riomar, S/N, Centro, Belmonte/BA, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/BA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/22 CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROPONENTE: CNPJ:</p>

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.4.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- g. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;

3.5 - Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão de licitação, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA e site do Diário Oficial dos Municípios a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2. deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão.

4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.8 As decisões da Comissão serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93.

4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' até 17/05/2022.

5 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da **CONTRATADA**, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

6.1.1 No último dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, contendo os quantitativos diários e o total dos serviços fornecidos no período, acompanhado dos vales nominais entregues pelos servidores.

6.1.2 O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.1.3 Serão consideradas somente os serviços efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

6.1.4 Ressalvada a hipótese prevista no item 6.1.2, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, o valor aprovado para fins de faturamento.

7 - DOS PAGAMENTOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará ao Departamento de Compras do Município de Belmonte/BA, situado na Rua Riomar, S/N, Centro, Belmonte/BA, **CEP: 45.800-000**, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente, data fixada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, sempre no mês subsequente a prestação dos serviços

7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO/PROJETO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 42 – 42 - Royalties/Fundo Especial - FEP

SECRETARIA: 10 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

UNIDADE: 1010 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

AÇÃO/PROJETO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia

SECRETARIA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

AÇÃO/PROJETO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

UNIDADE: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

AÇÃO/PROJETO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

UNIDADE: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

AÇÃO/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 1480 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO/PROJETO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO/PROJETO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

**AÇÃO/ATIVIDADE: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA –
EDUCAÇÃO INFANTIL**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

FONTE: 15 - Transf. de Recursos do FNDE

FONTE: 22 –Transf. de Convenio - Educação

AÇÃO/ATIVIDADE: 2025 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2026 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

SECRETARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2032 – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0860 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO/PROJETO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2036 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2039 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2041 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2043 – FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

AÇÃO/ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

AÇÃO/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de Lava Jato em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se a 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

9.1.1. Termo de Referência (anexo I);

9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);

9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);

9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII;

9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

Belmonte/BA, 13 de abril de 2022.

Elcio Tito Silva Júnior
Presidente da COPEL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

01- OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lava jato para atender a Frota de veículos e máquinas Próprios e Alugadas do Município de Belmonte/BA.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e Máquinas utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

03 – PRAZO:

3.1. A contratação vigorará até a prestação total dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

04 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em Conta Corrente, no valor correspondente, data fixada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, sempre no mês subsequente a prestação dos serviços.

05 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO:

5.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.GLOBAL
01	Lavagem de carros de pequeno porte	UND	2.500	R\$ 36,25	R\$ 90.625,00
02	Lavagem de ônibus, micro-ônibus e Vans	UND	900	R\$ 130,00	R\$ 117.000,00
03	Lavagem de Caminhões, caçambas e máquinas Pesadas.	UND	600	R\$ 235,00	R\$ 141.000,00

5.2. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

5.3. Listagem de Veículos Próprios e Alugados do Município durante o exercício.

SECRETARIA DE SAÚDE					
MODELO	TIPO	PLACA	VEÍCULO	ANO	OBSERVAÇÕES
CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER	PLT 5170	PRÓPRIO	2019/2020	
CAMINHAO/AMBULÂNCIA	SPRINTER	PKW 6273	PRÓPRIO	2017/2018	
CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	VW/SAVEIRO	PKI 2461	PRÓPRIO	2016/2017	
CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	RCR 0F34	PRÓPRIO	2020/2021	
CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	RCQ 2J95	PRÓPRIO	2020/2021	
DOBLÔ/AMBULÂNCIA	FIAT	PKF 7991	PRÓPRIO	2016	
CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	VW/ SAVEIEO	PKG 1002	PRÓPRIO	2016/2017	
CAMINHONETE/AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	OZH 3957	PRÓPRIO	2013	
GOL	VW	QCE 9H00	LOCADO	2018/2019	
GOL	VW	QCE 9H30	LOCADO	2018/2019	
GOL	VW	QCE 9G80	LOCADO	2018/2019	
SPIN	CHEVROLET	BCT 2G73	LOCADO	2018/2019	
GOL	VW	QCE 9G79	LOCADO	2018/2019	
GOL	VW	QCE 9I10	LOCADO	2018/2019	
MASTER MBUS	RENAULT	BBI 2676	LOCADO	2017/2018	
SPIN	M.BENZ	BDX 5H42	LOCADO	2019/2020	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
MICROONIBUS	MERCEDES/SPRINTER	OZH 2999	PRÓPRIO	2013/2014	
ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	OLE 0590	PRÓPRIO	2012/2013	
ONIBUS	VW/ INDUSCAR	NTG 8384	PRÓPRIO	2009/2010	
MICROONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	OLE 0637	PRÓPRIO	2012/2013	
ONIBUS	MERCEDES BENZ	PJN 8380	PRÓPRIO	2015	
ONIBUS	VW/NEOBUS	PLC 5309	PRÓPRIO	2018/2019	
ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	PLQ	PRÓPRIO	2019	

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

		2J97			
GOL	VW	QCF 0A69	LOCADO	2018/2019	
GOL	VW	QCE 9H80	LOCADO	2018/2019	
ACCELO	M. BENZ	AZR 8334	LOCADO	2015/2016	
GOL	VW	QCE 9H40	LOCADO	2018/2019	
ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE	RDG 5G17	PRÓPRIO	2021	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNO ATTRACTIVE	FIAT	QTY 3154	PRÓPRIO	2020	
UNO WAY	FIAT	PKT 4497	PRÓPRIO	2017	
AIRCROSS FEEL	CITROEN	PJW 9861	PRÓPRIO	2016	
UNO MILLE WAY	FIAT	NZW 0764	PRÓPRIO	2012	
GOL	VW	QCE 9G59	LOCADO	2018/2019	
SPIN	CHEVROLET	BDX 5H44	LOCADO	2019/2020	
GOL	VW	QCE 9H60	LOCADO	2018/2019	
GOL	VW	QCF 2F89	LOCADO	2018/2019	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
SECRETARIA INFRAESTRUTURA					
JCB	RETROESCAVADEIRA		PRÓPRIO		
JCB	RETROESCAVADEIRA		PRÓPRIO		
JCB	RETROESCAVADEIRA		PRÓPRIO		
845B	PATROL CASE		PRÓPRIO		
24.280 CRM	VW CAÇAMBA		PRÓPRIO		
PAC	CAÇAMBA	OZJ 4245	PRÓPRIO		
XCMG215	ESCAVADEIRA		PRÓPRIO		
RANDON	RETROESCAVADEIRA		PRÓPRIO		
GOL	VW	QCF 2F69	LOCADO	2018/2019	
GOL	VW	QCE 9G90	LOCADO	2018/2019	
STRADA	FIAT	BDK 9H63	LOCADO	2019/2020	
STRADA	FIAT	BCW 2G88	LOCADO	2019	
GOL	VW	QCE 9H40	LOCADO	2018/2019	
RANGER	FORD	QCT 0G68	LOCADO	2018/2019	

06 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS:

6.1. A empresa credenciada deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital de licitação, de acordo com o termo de referência, e ainda, nos termos da minuta do Contrato que integra o presente edital.

6.2. Para execução dos serviços, registrados neste chamamento, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência do presente edital.

6.3. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da **CONTRATADA**, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

6.4. A empresa **CONTRATADA** deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir espaço adequado para possíveis manobras de veículos.

6.5. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os serviços junto à **CONTRATADA**.

6.6. Caberá às unidades interessadas da Contratante, solicitar os serviços dos veículos que passarão pelo processo de lavagem, através de ordem de fornecimento, encaminhar os veículos no pátio da empresa contratada para realizar a lavagem, a qual deverá conter dentre outras, as seguintes informações: o tipo de lavagem solicitada, a quantidade e o preço do serviço.

6.7. A Contratada, por intermédio de suas unidades competente, de posse do Contrato e solicitação, fará o serviço especificado de acordo com as normas e práticas de lavagem, sendo no interior de todo o veículo limpo, sem poeira e aspirado, com os tapetes lavados e na parte externa sem manchas de produtos e sem sujeiras, limpo, seco, aplicação de pretinho nos pneus e silicone na parte interna dos mesmos. Tendo cautela na entrega do veículo, de verificar se está em perfeita condição de higiene e uso.

6.8. O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecidos para cada tipo de veículo, conforme disposto no item subsequente. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto.

6.8.1. O prazo para execução dos serviços de lavagem simples não poderá ser superior a 02(duas) horas para carro (leve e utilitário); 04(quatro) horas para caminhão, ônibus e micro ônibus; e 03(três) horas para ambulância, vans, camionetes, contados a partir da hora da entrega dos referidos veículos no estabelecimento da **CONTRATADA**.

6.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço e/ou veículo, informar as razões à

unidade requisitante dos serviços, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

6.10. Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.

6.11. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

07 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à CONTRATADA.

7.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.3.1. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.4. O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela credenciada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contratadas, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada obriga-se a prestar os serviços objetos deste termo de referência, na forma e condições determinadas no termo presente termo, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste credenciamento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.2.2. Disponibilizar equipamentos, utensílios e ferramentas adequadas, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução satisfatória dos serviços, conforme estabelecido no edital.

8.2.3. Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

8.2.5. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduze-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

8.2.6.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos a contratada;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Edital, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da CONTRATANTE;

8.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

8.2.11. Fornece e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

8.2.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.2.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

8.2.14. Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

8.2.16. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.17. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, e às disposições e às disposições legais em vigor;

8.2.18. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

09 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Belmonte/BA, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos serviços.

Helton Matos de Menezes
Secretario de Administração

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da empresa _____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº _____ com a finalidade de prestação de serviços de Lava Jato conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº _____.

Belmonte/BA, ____ de _____ de _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2022

O **Município de Belmonte/BA**, inscrito no CNPJ nº 13.634.977/0004/2022-02. com sede na Avenida Rio Mar s/nº – Centro – Belmonte – BA, representado neste ato pela Prefeito Municipal, Srº **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresarial **SOCIEDADE EMPRESARIAL**, com sede à **(ENDEREÇO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **CNPJ** representada neste ato por **NOME, PROFISSÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL**, portador da carteira de identidade nº **CI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **CPF** residente e domiciliado na **ENDEREÇO REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. ____, do **Processo Administrativo n.º 053/22**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a legislação pertinente as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos e máquinas próprios e alugadas do município de Belmonte/BA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 004/2022 e seus anexos;
 - b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para os serviços de Lava Jato.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser aditado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço para os serviços, objetos deste Contrato, de conformidade com a declaração de intenção firmada pela CONTRATADA, terá o valor nominal de;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V.UNIT.	V.GLOBAL
01	Lavagem de carros de pequeno porte	UND		R\$	R\$
02	Lavagem de ônibus, micro-ônibus e Vans	UND		R\$	R\$
03	Lavagem de Caminhões, caçambas e maquinas Pesadas.	UND		R\$	R\$

4.2 O presente contrato tem o valor global de R\$ 00000000 (xxxxxxxxxx)

4.3 Os preços retro-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

4.4 Recurso para pagamento – Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

SECRETARIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. ADM, GOVERNO E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNIDADE: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO/PROJETO: 2012 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 42 – 42 - Royalties/Fundo Especial - FEP

SECRETARIA: 10 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

UNIDADE: 1010 - SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

AÇÃO/PROJETO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DESENV. ECONÔMICO, CULTURAL E TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE: 10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia

SECRETARIA: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

AÇÃO/PROJETO: 2017 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESPORTO E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

UNIDADE: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

AÇÃO/PROJETO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA E PESCA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

UNIDADE: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

AÇÃO/ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INTERIOR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 14 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 1480 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO/PROJETO: 2019 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

SECRETARIA: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0606 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO/PROJETO: 2020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2021 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA –

EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

FONTE: 04 - Recursos do Salario-Educacao – QSE

FONTE: 19 - Recursos do FUNDEB 30%

FONTE: 15 - Transf. de Recursos do FNDE

FONTE: 22 –Transf. de Convenio - Educação

AÇÃO/ATIVIDADE: 2025 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2026 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 01 – Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

SECRETARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 0707 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

AÇÃO/PROJETO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

FONTE: 011400 - Transf. de Recursos do SUS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2032 – ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

AÇÃO/ATIVIDADE: 2034 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 610200 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0860 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO/PROJETO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2036 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2037 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

FONTE: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2039 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2041 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROGRAMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 29 - Transferências de Recursos do FNAS

FONTE: 00 RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO/ATIVIDADE: 2043 – FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

SECRETARIA: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0870 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA

AÇÃO/ATIVIDADE: 2044 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

AÇÃO/ATIVIDADE: 2045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os beneficiários do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA, situado na _____, mediante a apresentação de cupom, expedido pelo CONTRATANTE.

5.2 O cupom somente poderá ser utilizado para os serviços, nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2022.

5.3 A prestação dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.

7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.

8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:

- a) Atender os beneficiários, executando os serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 004/2022;
- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Receber o cupom somente em razão dos serviços de Lava Jato, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Expedir os cupons e distribuí-los entre os beneficiários;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - b.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Belmonte/BA pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800-000

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Belmonte/BA, ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

CONTRATADA
(EMPRESA)

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ

À
Comissão Permanente de licitação
BELMONTE/BA
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 004/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2022.

.....

Representante legal da empresa